

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 075/2017 / AUTOS Nº 2017001454

FORNECEDOR: CELG DISTRIBUIÇÃO S/A – CELG D. SETOR DE CONTRATOS E VALORES

CNPJ/MF Nº : 01.543.032/0001-04

ENDEREÇO : RUA 02, QD. A-37, S/N, EDIFÍCIO GILENO GODOI, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA – GO
CEP: 74.805-180


REFERÊNCIA : DISPENSA DE LICITAÇÃO


O **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, por estes termos, vem, por meio deste instrumento:

01. Autorizar o fornecimento de energia elétrica ao Hospital Alberto Rassi – HGG, localizado na Av. Anhanguera, nº 6479, Setor Oeste, Goiânia-GO, e as demais atividades técnico-operacionais para a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, para que não haja em nenhum momento a interrupção do fornecimento dos serviços em comento.
02. O valor pactuado para efeito de pagamento é o correspondente a medição mensal do consumo do IDTECH, realizado pela CELG e mediante a emissão de fatura mensal, conforme condições da contratação primitiva, inclusive quanto aos parâmetros de valores primitivos estimados para consumo.
03. Avençam as partes que a vigência contratual será compreendida pelo período de 18/04//2017 à 17/04//2018, e que o valor total, global e estimado será de R\$ 993.879,07 (novecentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos), para o período de 12 (doze) meses, devendo não haver em nenhum momento (durante o prazo de vigência), a interrupção do fornecimento dos serviços, ora contratados via Autorização de Fornecimento.


04. O presente Instrumento Contratual poderá, a qualquer tempo, ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA.

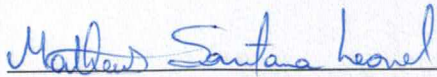
Goiânia/GO, 11 de abril de 2017.


JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

TESTEMUNHAS:


Nome: Leonel C. Foneira
CPF/MF: 000.308.091-93


Nome:
CPF/MF: 045.967.241-05